



São Paulo, 13 de março de 2015.
CE DECOMEX-0112015.

Barreiras Técnicas à Exportação – Período fevereiro de 2015

Abaixo seguem novas notificações encaminhadas em **fevereiro de 2015** à Organização Mundial do Comércio (OMC), criando barreiras técnicas de acesso a mercados, conforme descrito abaixo.

Para obter a íntegra destas barreiras, solicite ao Programa Abrava Exporta pelo e-mail: abravaexporta@abrava.com.br ou telefone (11) 3361-7266 ramal 120/121.

NOTIFICAÇÃO 1

Regulamento Técnico que estabelece a etiqueta de eficiência energética para artefatos de aquecimento de água

Nº da Notificação: [G/TBT/N/CHL/294](#)

País de Origem: [CHILE](#)

Descrição: Projeto de documento oficial do Chile, emitido pelo Ministério da Energia (Ministerio de Energía), propondo Regulamento Técnico que estabelece a etiqueta de eficiência energética para artefatos de aquecimento de água, instantâneos, para uso doméstico que utilizem combustíveis gasosos, de acordo com o alcance e a aplicabilidade do protocolo de ensaio PC N.º 6/1-2 da Superintendência eletricidade e Combustíveis (11 páginas, disponíveis em espanhol).

PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
84.19	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE (EXCETO OS FORNOS E OUTROS APARELHOS DA POSIÇÃO 85.14), PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO.
85.16	AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ÁGUA, INCLUÍDOS OS DE IMERSÃO; APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTES, DO SOLO OU



	PARA USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELETROTÉRMICOS PARA ARRANJOS DO CABELO (POR EXEMPLO: SECADORES DE CABELO, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERROS DE FRISAR) OU PARA SECAR AS MÃOS; FERROS ELÉTRICOS DE PASSAR; OUTROS APARELHOS ELETROTÉRMICOS PARA USO DOMÉSTICO; RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, EXCETO AS DA POSIÇÃO 85.45
--	--

NOTIFICAÇÃO 2

Regulamento Técnico que trata dos requisitos técnicos e metrológicos para dispositivos de medição específicos

Nº da Notificação: [G/TBT/N/CZE/166/Add.1](#)

País de Origem: [REPÚBLICA TCHECA](#)

Descrição: Projeto de documento oficial da República Tcheca, emitido pelo Ministério da Indústria e Comércio (Ministry of Industry and Trade), com o objetivo de informar que o Regulamento Técnico que trata dos requisitos técnicos e metrológicos para dispositivos de medição específicos, incluindo os métodos de ensaio para a verificação de instrumentos de medição específicos, tais como frasco de laboratório, calibrado para conter um volume preciso balão volumétrico (graduated flasks), buretas (burettes) e pipetas (pipetes), utilizados para a medição de volume previamente notificado como G/TBT/N/CZE/166 foi aprovado em, 16 de Janeiro de 2014, e publicado no Jornal Oficial.

PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
90.26	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DA VAZÃO (CAUDAL), DO NÍVEL, DA PRESSÃO OU DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS VARIÁVEIS DOS LÍQUIDOS OU GASES [POR EXEMPLO: MEDIDORES DE VAZÃO (CAUDAL), INDICADORES DE NÍVEL, MANÔMETROS, CONTADORES DE CALOR], EXCETO OS INSTRUMENTOS E APARELHOS DAS POSIÇÕES 90.14, 90.15, 90.28 OU 90.32.

NOTIFICAÇÃO 3

Regulamento Técnico que trata dos requisitos técnicos e metrológicos para instrumentos de medição

Nº da Notificação: [G/TBT/N/CZE/168/Add.1](#)

País de Origem: [REPÚBLICA TCHECA](#)

Descrição: Adendo ao projeto de documento oficial da República Tcheca, emitido pelo Ministério da Indústria e Comércio (Ministry of Industry and Trade), com o objetivo de informar que o Regulamento Técnico que trata dos requisitos técnicos e metrológicos para instrumentos de medição, incluindo



métodos de ensaio para validar os dispositivos de medição, previamente notificado como G/TBT/N/CZE/168, foi aprovado em 28 de Abril de 2014, e publicado no Jornal Oficial.

PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
90.17	INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRAÇADO OU DE CÁLCULO (POR EXEMPLO: MÁQUINAS DE DESENHAR, PANTÓGRAFOS, TRANSFERIDORES, ESTOJOS DE DESENHO, RÉGUAS DE CÁLCULO E DISCOS DE CÁLCULO); INSTRUMENTOS DE MEDIDA DE DISTÂNCIAS DE USO MANUAL (POR EXEMPLO: METROS, MICRÔMETROS, PAQUÍMETROS E CALIBRES), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO.

NOTIFICAÇÃO 4

Revisão do projeto de documento oficial da Administração da Normalização da China que trata dos valores mínimos permitidos e graus de eficiência energética para Aquecedores de água

Nº da Notificação: [G/TBT/N/CHN/216/Rev.1](#)

País de Origem: [CHINA](#)

Descrição: Revisão do projeto de documento oficial da Administração da Normalização da China (Standardization Administration of China - SAC), com o objetivo de informar que apenas o item 4.3 é compulsório e trata dos valores mínimos permitidos e graus de eficiência energética para Aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação. (5 páginas, disponíveis em Chinês).

PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
84.19	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE (EXCETO OS FORNOS E OUTROS APARELHOS DA POSIÇÃO 85.14), PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO 5

Av. Rio Branco, 1492
CEP: 01206-001 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: +55 11 3361-7266 ramal 120/121
abravaexporta@abrava.com.br
www.abravaexporta.com.br



Documento de suporte técnico preliminar (TSD) que analisa os potenciais impactos econômicos e, de poupança de energia que poderiam resultar em padrões potenciais de conservação de energia para produtos de refrigeração diversos

Nº da Notificação: [G/TBT/N/USA/661/Add.3](#)

País de Origem: [ESTADOS UNIDOS](#)

Descrição: Adendo ao projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Escritório de Eficiência Energética e Energias Renováveis (Office of Energy Efficiency and Renewable Energy - OEERE), do Departamento de Energia (Department of Energy - DOE), com o objetivo de informar que o Departamento de Energia dos EUA publicou um documento de suporte técnico preliminar (TSD) que analisa os potenciais impactos econômicos e, de poupança de energia que poderiam resultar em padrões potenciais de conservação de energia para produtos de refrigeração diversos. O DOE publicou esta análise de modo que os participantes possam analisar os principais resultados relevantes e os pressupostos sublinhados e cálculos. Depois de receber um pedido de tempo adicional para comentários sobre o TSD, o período de comentários para o TSD referente às normas de conservação de energia para produtos de refrigeração variados foi reaberto até 2 de Março de 2015.

PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
8418.10	COMBINAÇÕES DE REFRIGERADORES E CONGELADORES ("FREEZERS"), MUNIDOS DE PORTAS EXTERIORES SEPARADAS.

NOTIFICAÇÃO 6

Normas de conservação de energia de vários produtos de consumo e de certos equipamentos industriais e comerciais, incluindo máquinas de gelo comerciais automáticos

Nº da Notificação: [G/TBT/N/USA/898/Add.2](#)

País de Origem: [ESTADOS UNIDOS](#)

Descrição: Adendo ao Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Escritório de Eficiência Energética e Energia Renovável (Office of Energy Efficiency and Renewable Energy - OEERE) do Departamento de Energia (Department of Energy - DOE), com o objetivo de informar alterações para normas de conservação de energia de vários produtos de consumo e de certos equipamentos industriais e comerciais, incluindo máquinas de gelo comerciais automáticos. Nesta regra final, o Departamento de Energia está adotando normas de conservação de energia mais rigorosas para algumas classes de fabricantes de gelo comerciais automáticas tecnologicamente viáveis e economicamente justificadas, resultando na conservação significativa de energia. A data de vigência desta regra é de 30 de Março de 2015. Esta regra tornar-se-á obrigatória a partir de 28 de Janeiro de 2018.

PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO



Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
84.18	REFRIGERADORES, CONGELADORES ("FREEZERS") E OUTROS MATERIAIS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO OU OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA POSIÇÃO 84.15.

NOTIFICAÇÃO 7

Regulamento Técnico que define requisitos para garrafas utilizadas como recipientes de medida

Nº da Notificação: [G/TBT/N/UKR/99](#)

País de Origem: [UCRÂNIA](#)

Descrição: Projeto de documento oficial da Ucrânia, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Económico e Comércio (Ministry of Economic Development and Trade of Ukraine), propondo Regulamento Técnico que define requisitos para garrafas utilizadas como recipientes de medida, com base na Diretiva 75/107/EEC do Conselho, de 19 de Dezembro de 1974 (14 páginas, disponíveis em ucraniano).

PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA NOTIFICAÇÃO

Obs: A relação de produtos listada abaixo segue a codificação da Tabela HS

Código	Descrição
90.26	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DA VAZÃO (CAUDAL), DO NÍVEL, DA PRESSÃO OU DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS VARIÁVEIS DOS LÍQUIDOS OU GASES [POR EXEMPLO: MEDIDORES DE VAZÃO (CAUDAL), INDICADORES DE NÍVEL, MANÔMETROS, CONTADORES DE CALOR], EXCETO OS INSTRUMENTOS E APARELHOS DAS POSIÇÕES 90.14, 90.15, 90.28 OU 90.32.

Estas informações disponibilizadas pelo Ponto Focal de Barreiras Técnicas às Exportações foram fornecidas pelos Pontos Focais dos demais membros da Organização Mundial do Comércio. Importante ressaltar que o exportador deve fazer uma análise criteriosa dessas informações e adicionalmente solicitar ao importador informações por escrito sobre as exigências técnicas pertinentes, a fim de atender a todos os requisitos necessários para concretizar o processo de exportação e assim evitar eventuais prejuízos.